



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Of. Circular nº 08/2026 – CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: RESOLUÇÃO CNJ N° 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008 (nova redação)  
Afastamento de Magistrados(as) para fins de aperfeiçoamento profissional**

Caro Juiz e cara Juíza,  
Caro Diretor e cara Diretora,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para dar-lhes ciência acerca da publicação da recente RESOLUÇÃO CNJ N° 669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, que deu nova redação à RESOLUÇÃO CNJ N° 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, a respeito do afastamento de Magistrados(as) para fins de aperfeiçoamento profissional.

Nesse sentido, no que tange às atribuições deste Órgão Fiscalizador, cumpre destacar que a RESOLUÇÃO CNJ N° 669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, alterou significativamente as modalidades de afastamento previstas na RESOLUÇÃO CNJ N° 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008 (artigo 1º, § 2º), as quais deverão ser recomendadas pela Corregedoria Regional (artigo 1º, § 3º), após instrução do expediente por este Órgão Fiscalizador (artigo 4º).

Tais requerimentos devem ser formalizados pelos(as) eventuais Juízes(as) interessados(as) diretamente no **Sistema PJeCor**, sob a classe “**Pedido de Providências**”, dirigido a esta Corregedoria Regional.

Segue anexa cópia da referida RESOLUÇÃO CNJ N° 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, com a redação dada pela citada RESOLUÇÃO CNJ N° 669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, para subsidiar os futuros pedidos de afastamento de Magistrados(as) para fins de aperfeiçoamento profissional.

No ensejo, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SUELÍ TOME DA PONTE Assinado de forma digital por  
SUELÍ TOME DA PONTE:67229  
PONTE:67229 Dados: 2026.01.21 18:59:57  
-03'00'

**SUELÍ TOMÉ DA PONTE**  
**Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região**